



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras

Brasília, 5 de setembro de 2017.

**RESPOSTA – RETIFICAÇÃO - AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 11**

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado acerca dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2017 - UASG 201057, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição, de soluções de segurança de redes compostas de *firewall* corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede de computadores, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo todos os *softwares* e suas licenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia com repasse de conhecimento da solução a fim de atender às necessidades dos contratantes.

Considerando que o esclarecimento trata-se de exigência estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão n.º 5/2017, o assunto foi submetido à análise e manifestação da Área Técnica.

**ESCLARECIMENTO SOLICITADO:**

“20) Em relação ao item 5.1.2, onde se solicita que “A amostra deve ser configurada com seus módulos de sistema de detecção/prevenção à intrusão/ataques (IDS/IPS), proteção contra ameaças (Antivírus e Anti-malware) e controle de acesso (controle de aplicações e filtragem de URL’s) habilitados pelo fabricante para ambientes empresariais ou enterprise em modo de detecção.”, entendemos que, caso o fabricante possua licenciamento separado de assinaturas para ambientes com dispositivos móveis (mobile) e também ambientes industriais, estas licenças não precisam ser cotadas na proposta comercial e nem habilitadas para o Teste de Conformidade, já que não são escopo da presente contratação. Está correto o nosso entendimento?”

**RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA:**

*“Em função da diversidade de soluções e licenças que cada fabricante dispõe, cabe aos mesmos verificar a solução mais adequada as necessidades do edital. Ressalta-se que a contratação visa atender demanda da rede corporativa da APF, sendo posteriormente analisada pela equipe técnica do pregoeiro.”*

Dessa forma, a Pregoeira entende que os esclarecimentos foram devidamente prestados pela Área Técnica, ao tempo em que se mantém à disposição para outros esclarecimentos que porventura sobrevierem.

**GILNARA PINTO PEREIRA**  
Pregoeira